



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

PORTARIA Nº: 071/2017

Dispõe sobre horário de funcionamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni/ SISPREV e a jornada de trabalho.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 4.974/2001, na forma do Art. 60, do mesmo diploma legal, RESOLVE:

Art. 1º O horário de funcionamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni/ SISPREV e a jornada de trabalho obedecem ao disposto nesta Portaria;

Art. 2º O horário normal de funcionamento da SISPREV/TO é de 08h00 às 18h00, de segunda a sexta feira.

Parágrafo Único: O atendimento ao público é de 08h00 às 13h00.

Art. 3º A jornada de trabalho dos servidores do SISPREV/TO é de 40 horas semanais, distribuídas em 08 (oito) horas diárias, ressalvadas as especificidades;

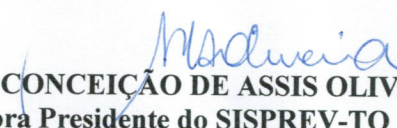
§1º- Os servidores ocupantes de Cargos de Confiança e ou Cargos em Comissão, submetem ao regime de dedicação exclusiva ao serviço, ressalvadas as especificidades;

Art. 4º Fica instituído controle de jornada dos servidores, com formulário Folha de Frequência.

Parágrafo Único: A Diretoria de Previdência e Atuária é responsável pela supervisão final do controle da ficha de frequência, atestando o cumprimento da jornada de trabalho, devendo anotar no campo "observação" as ocorrências relativas à faltas, férias, licenças, atrasos e saídas durante o expediente, compensações e outros afastamentos;

Art.5º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 07 de Agosto de 2017.


MARIA DA CONCEIÇÃO DE ASSIS OLIVEIRA
Diretora Presidente do SISPREV-TO

PUBLICADO

Dia 07 / 08 / 17


Ass. Diretor

Kledson Moreira da Silva
DIRETOR DE PREVIDÊNCIA
E ATUÁRIA